

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

EDITAL DISPENSA TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2010

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, LEI 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E AQUISIÇÕES DE SELOS.

RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO:

Prefeito Municipal de Mirador - Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Inciso I, que determinou a abertura de tal Licitação dentro das prescrições legais, para Contratação de Serviços em Transportes de Encomendas e Aquisições de selos, por haver inviabilidade de competição.

Quantidade	Descrição de Serviços	Valor Global
01	Aquisições de selos e serviços de postagens de correspondência, para esta Prefeitura do Município de Mirador-Pr,	7.200,00
TOTAL		7.200,00

1) Preço Máximo na soma dos itens será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

A)- ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS:

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes documentações dentro do envelope Nº. 01, uma (01) cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFA)**, e Federal, **Certidão Negativa de Débito** junto ao Município onde se domicilia a empresa, **Contrato Social** e suas alterações, **Cartão do CNPJ**.

B) - ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA:

- ✓ Deverá conter a **Carta Proposta** propriamente dita, datilografadas, digitadas ou em letra de forma em 01 (uma) vias de igual teor e forma, papel timbrado da empresa concorrente;
- ✓ **Prazo de validade da Proposta**, até 60 (sessenta) dias a contar da data da Abertura das proposta;
- ✓ **Preço ofertado** em moeda corrente nacional **R\$**, incluindo na proposta todos os encargos sociais;
- ✓ **Descrição do Objeto** – conforme descrição acima e constante neste Instrumento Convocatório;
- ✓ **Local de entrega**, na Prefeitura Municipal de Mirador-Pr;
- ✓ **Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário**.
- ✓ **Proposta Papel timbrado**.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2010-REFERENTE À MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2010

OBJETOS LICITADOS – AQUISIÇÕES DE SELOS E SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIA, PARA ESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR,

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

- 2) O pagamento será realizado conforme os procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão de Cupom fiscal, discriminando os serviços, em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município.
- 3) O objeto Licitado será realizado conforme estipulado no contrato firmado.
- 4) Em virtude de cancelamento por motivo de força maior, previamente comunicado pelas partes, fica determinada nova data para realização dos eventos conforme acordo estipulado no edital.
- 5) Pelo não cumprimento do acordo estipulado no edital “parcial ou total”, fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento contratado;

DOS RECURSOS:

6) Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº. 8666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação em no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal **Sr. LUIZ WESSLER**.

DO DESACORDO LEGAL:

7) A Empresa que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeitas à não mais participar de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8) Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificações das empresas, devidamente timbrados, assinados e datados pela mesma, ou carta de apresentação nos mesmos termos anterior. O não cumprimento deste inciso acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador - Paraná, 04 de janeiro de 2010.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL